



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	1

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 100/PRES, de 20 de janeiro de 2020

Institui Grupo de Trabalho visando a revisão e a criação de normas e procedimentos de execução da Renda do Patrimônio Indígena

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, incisos IV e XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Fundação Nacional do Índio, com a finalidade de concluir os estudos para analisar e propor mecanismos de aprimoramento da governança e gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, observando as diretrizes abaixo relacionadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE e terá como integrantes os servidores abaixo relacionados:

Fernanda Carvalho Andrade Campos, CGGE/Dages, que Coordenará o GT;

Janilze Chaves Oliveira, CGGE/Dages, Suplente da Coordenadora do GT;

Gedeon de Carvalho Borges Garcia, CGLic/DPDS, titular DPDS;

Hernani Antunes Bucioliotti, CGEtno/DPDS, titular DPDS;

Valéria do Socorro Novaes de Carvalho, CGGAM/DPDS, suplente DPDS;

Joarcênia Nunes Bandeira Setúbal, CGPC/DPDS, suplente DPDS;

Lucas Soares Braga, CGAF/DPT, titular DPT;

Isolde Luiza Lando, Copi/CGMT, titular DPT;

Helton Fernando Barros, CGAF/DPT, suplente DPT;

Márcio Alexandre da Silva, Cofis/CGMT, suplente DPT;

Roberto da Costa Grangeiro, CGOF/Dages, titular Dages;

Marise Maria Rodrigues Mesquita, CGOF/Dages, suplente Dages;

João Pinto Rosa, ASPR/PRES, titular Presidência;

Cláudio Eduardo Badaró, AAEP/PRES, suplente Presidência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá se orientar pelas recomendações constantes do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão Nº 201701711 da Controladoria Geral da União, relacionadas abaixo:

a) propor normativo para a gestão e execução da Renda do Patrimônio Indígena com a definição de competências entre os diversos setores da FUNAI, especificando o setor responsável pelo planejamento, monitoramento, controle e avaliação das ações da Renda Indígena; parâmetros e mecanismos de efetiva participação indígena na formulação e acompanhamento dos planos de aplicação e projetos; mecanismos de repasse de recursos e prestação de contas às Coordenações Regionais ou entidade executora dos projetos; critérios e mecanismos de priorização das ações; restrições e penalidades quanto ao uso dos recursos para finalidades diversas ao previsto no Plano de Aplicação assim como mecanismos de revisão e aprovação para atualização dos mesmos e regras de destinação, utilização e manutenção dos bens adquiridos com recursos da Renda Indígena;

b) propor fluxos e modelos de documentos específicos para a Renda Indígena a serem incorporados ao SEI;

c) avaliar e propor procedimentos ágeis para o processo de aquisição de bens e serviços pela Renda Indígena indicando os casos em que poderá ocorrer a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Presidente da Funai – Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 004/CR-DOU/Funai, de 30 de janeiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de serviço de gerenciamento de frota e fornecimento de combustível, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000228/2020-53:



Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 22 - p. 2

I - Josene Benites Barbosa Nogueira, SIAPE nº 1824215;

II - Vanessa Gedro da Silva, SIAPE nº 1956304;

III - Bruno Pimenta Dias, SIAPE nº 1940586;

IV - Renato Machado Martins, SIAPE nº 1817758.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR

Coordenador Regional Substituto